



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1058/2005, 29 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO CONSTANTE NOS INCISOS I E II, DO CAPUT E INCISO I DO PARÁGRAFO 2º TODOS DO ART. 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PARA O ANO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Campo Verde-MT, passam a vigorar com a seguinte redação, para o ano de 2005:

I- Projeto de Lei do Plano Plurianual, (PPA), até 30 de agosto de 2005.

II- Projeto Lei das Diretrizes Orçamentárias(LDO), até 30 de agosto de 2005;

Art. 2º- O inciso I do parágrafo 2º, do art. 101 da Lei Orgânica Municipal de Campo Verde, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA); até 30 de outubro de 2005, e o projeto da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), até 30 de outubro de 2005;

Art. 3º Esta Lei está regulamentada de acordo com que prescreve o inciso I, do parágrafo 2º, do art. 35 das Disposições Transitórias da Constituição Federal /1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

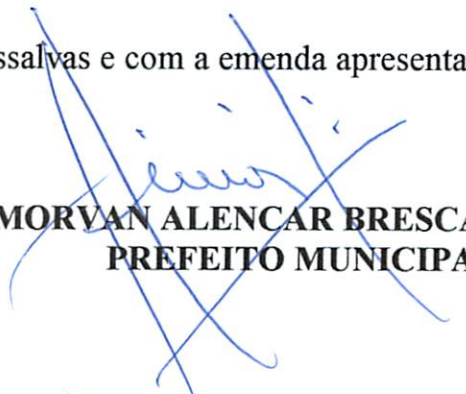
Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2005.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

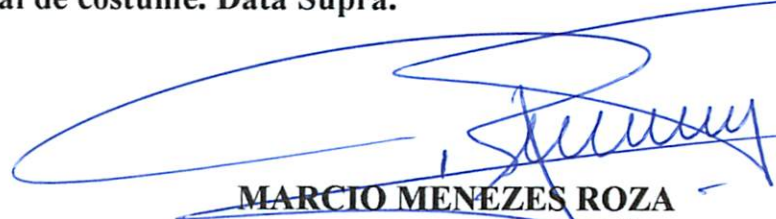


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**